



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Unifesspa/PROGEP – PUBLICA 08

Marabá, 1º de abril de 2016

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS E REMUNERAÇÃO *EXTRA-SIAPE*

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, nos termos do Inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990, e conforme o art. 4º da Portaria Normativa nº 02/2012-SEGEP/MPOG, publicada no DOU nº 50, de 13 março de 2012, seção 02, pg. 64, solicita aos servidores ativos e beneficiários de pensão desta Universidade que acumulam cargos ATIVOS, APOSENTADOS, EMPREGOS PÚBLICOS, PENSÕES, CARGO EM COMISSÃO ou FUNÇÃO COMISSIONADA de outros órgãos/Esfera, que não integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, que preencham a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS**, via **SIGRH (SIGRH → Módulos → Portal do Servidor → Aba/Serviços - Declaração de Acumulação de Cargos)**, através de *login* e senha próprios, nos seguintes casos.

- 1) **OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO ATIVOS**, que ao ingressarem na Unifesspa, já possuíam vínculo com outro cargo acumulável, devem incluir, via sistema, as seguintes informações no sistema:
  - a) A denominação do cargo/emprego/função que exerce;
  - b) A jornada do Cargo/emprego/função que exerce;
  - c) A unidade da federação em que exerce o cargo/emprego/função;
  - d) O nível de escolaridade do cargo/emprego/função;
  - e) A data de ingresso;
  - f) A área de atuação do cargo (médico, saúde, magistério); e
  - g) Comprovante de rendimentos.
  
- 2) Os servidores que sejam **APOSENTADOS EM OUTRO ÓRGÃO/ESFERA** devem incluir via sistema:
  - a) O fundamento legal da aposentadoria;
  - b) O ato legal da aposentadoria;
  - c) A jornada do cargo que exerceu;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

- d) A unidade da federação em que exerceu o cargo;
  - e) O nível de escolaridade do cargo em que se deu a aposentadoria;
  - f) A data de vigência da aposentadoria;
  - g) A área de atuação do cargo em que se deu a aposentadoria (médico, saúde, magistério); e
  - h) Comprovante de rendimentos.
- 3) Aos servidores que possuam **OUTRO VÍNCULO COMO BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO CIVIL, EM OUTRO ÓRGÃO/ESFERA**, devem incluir via sistema:
- a) O tipo e fundamento legal da pensão;
  - b) O grau de parentesco com o instituidor da pensão;
  - c) A data do início da concessão do benefício; e
  - d) Comprovante de rendimentos.

Ressaltamos que, além da apresentação no ato da posse, os **comprovantes de rendimentos** (contracheque) de todos os vínculos anteriormente elencados no parágrafo primeiro, devem ser enviados, via SIGRH, **semestralmente**, nos meses de **ABRIL** e **OUTUBRO**, e sempre que houver **alteração no valor da remuneração**, conforme o disposto nos incisos I a III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02/2011-SRH/MPOG, publicada no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2011, seção 02, pg. 45.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimento. Segue o link do Manual de preenchimento da referida Declaração:

[https://wiki.unifesspa.edu.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Acu mula%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Cargos](https://wiki.unifesspa.edu.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Acu mula%C3%A7%C3%A3o_de_Cargos)